



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48 /2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE** E A EMPRESA **VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA - ME** CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE** inscrito no CNPJ nº 13.131.982/0001-00 com sede na Praça: Padre Manoel de Oliveira nº. 851 no Centro de Porto da Folha/SE, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, portador do CPF nº. 037.499.025-50 e RG nº. 3.379.419-7 SSP/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.555.319/0001-09, sediada Praça Rubens Oliveira, 1061, centro, Aquidabã/SE, representada pelo seu PROCURADOR o Senhor **LUCAS SANTANA AZEVEDO**, portador do CPF nº 026.360.085-86 e R.G nº 3.258.271-4 SSP/SE, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Material de Expediente para diversas secretarias deste município, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da CONTRATADA adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº.005/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Material de Expediente descritos no edital, a Prefeitura Municipal de Porto da Folha pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$: 92.089,20 (noventa e dois mil, oitenta e nove reais e vinte centavos)**, parceladamente, de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT.	MARCA	V UNIT	V. TOTAL
01	AÇÚCAR, PCT DE 1KG.	PCT	400	Cristal	3,50	1.400,00
02	ÁGUA MINERAL, COPO 200ML.	UND	2.000	Indaia	0,45	900,00

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl.portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L



03	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA DE POLICARBONATO, CAPACIDADE MÍNIMA 500ML.	UND	2.000	Indaia	0,79	1.580,00
04	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT C/ 400GR X 24 PCTS.	CX	70	Fabise	80,00	5.600,00
05	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACK, PCT C/ 400GR X 24PCTS.	CX	70	Fabise	80,00	5.600,00
06	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇÃO, EMPACOTADO À VÁCUO, EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN, FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS, EMBALAGEM COM 500 GR.	UND	400	Marata	8,60	3.440,00
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL, C/ 400G.	UND	300	Laserrenissima	13,50	4.050,00
08	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO.	LT	100	Oriental	2,13	213,00
09	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO.	LT	1600	Miala	1,60	2.560,00
10	ÁLCOOL LÍQUIDO COM GRADUAÇÃO ACIMA DE 46° GL EMBALAGEM DE 01L.	LT	30	Santa Cruz	6,00	180,00
11	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALÇA DE METAL CAPACIDADE MÍNIMA 10 LTS.	UND	20	Merconplas	4,45	89,00
12	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM 2 LITROS.	UND	400	Oriental	4,50	1.800,00
13	DESODORANTE DE AR SPRAY - 400 ML/277G, A BASE DE TRIETILENO GLICOL.	UND	20	Dom Line	6,85	137,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML.	UND	1.500	Oriental	1,50	2.250,00
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO OVAL, COM SUPORTE, CABO DE PLÁSTICO COM 30CM, E CERDAS DE NYLON.	UND	20	Limpmania	5,00	100,00
16	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM OITO UNIDADES 60 GRAMAS.	UND	100	Limpmania	1,25	125,00
17	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE MEDIDAS 110MMX70MMX20MM EMBALAGEM COM 03 UNIDADES.	UND	100	Esfrebom	0,48	48,00
18	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, BORDAS OVER LOCADAS, DIMENSÃO 40X60CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DÚZIA	20	MC	20,00	400,00
19	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML.	UND	100	Oriental	5,00	500,00
20	LIXEIRA PEQUENA, COMUM, TELHADA, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 10 LITROS.	UND	20	Merconplas	3,20	64,00

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE
CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl.portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L



21	LUSTRA MÓVEIS DE 200ML.	UND	50	Oriental	5,00	250,00
22	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHOS P ,M,G .	UND	10	Volk	2,25	22,50
23	PÁ PARA LIXO, DE MATERIAL SINTÉTICO, COM CABO DE AÇO.	UND	20	Limpmania	4,65	93,00
24	PANO DE CHÃO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO 65X40CM.	UND	120	Itatex	3,00	360,00
25	PANODE PRATO, 100%ALGODÃO, MEDINDO 65X40CM.	UND	100	Itatex	3,00	300,00
26	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, MACIO, FARDO C/16PCT C/4 ROLOS DE 60 MTS.	FARDO	120	Matapua	46,00	5.520,00
27	PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA DESODOR LAVANDA BOUQUET 25G.	UND	100	Oriental	1,10	110,00
28	RODO DE BORRACHA DUPLA COM 60 CM COM CABO.	UND	80	Oriental	6,89	551,20
29	SABÃO EM BARRA COM C/5 BARRA GRAMAS.	PCT	120	Venus	6,50	780,00
30	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR ÓPTICO, EM CAIXA DE PAPELÃO 1 KG.	UND	1.000	Oriental	2,85	2.850,00
31	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAP. 30 LITROS, COM 10 UNID.	PCT	500	Hiper	3,00	1.500,00
32	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM 10 UNID.	PCT	500	Hiper	3,50	1.750,00
33	VASSOURA DE PELO, BASE COM 30 CM, COM CABO DE MADEIRA.	UND	50	Oriental	8,50	425,00
34	VASSOURA DE VASCULHAR, COM CABO DE MADEIRA.	UND	05	Oriental	19,90	99,50
35	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO.	UND	50	Polionda	2,80	140,00
36	CALCULADORA 12 DÍGITOS PILHA AA.	UND	20	Brw	15,00	300,00
37	CANETAS ESFEROGRÁFICAS CRISTAL COR AZUL E PRETA, COM TAMP A E COM FURINHO A 6 CM DA BASE FINAL, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CX C/ 50.	CX	50	Brw	30,00	1.500,00
38	CLIPS 4/0 GALVANIZADO CX/50.	CX	100	Brw	1,80	180,00
39	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CX/50.	CX	100	Brw	1,80	180,00
40	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CX/50 .	CX	100	Brw	1,80	180,00
41	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CX/50.	CX	100	Brw	1,80	180,00
42	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL 40GRAMAS NÃO TÓXICA 90GR.	UND	20	Brw	0,75	15,00
43	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300	Marata	3,70	1.110,00

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl.portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L



44	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 80ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	Marata	2,45	1.225,00
46	MARCA TEXTO COR VARIADA, C/ 12 UND.	UND	40	VMP	15,00	600,00
47	ELASTICO PACOTE COM 01 KG (PARA DINHEIRO).	PCT	05	Mercur	45,00	225,00
48	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 17X25 CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	20	Tilibra	40,00	800,00
49	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT OU PARDO TAMANHO 25X35 CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	20	Tilibra	70,00	1.400,00
51	EXTRATOR PARA GRAMPO EM INOX RESISTENTE (DURO).	UND	20	BRW	2,00	40,00
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) LARGA 45MMX50 METROS.	UND	70	Adelbras	2,50	175,00
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) ESTREITA COM 12MMX40METROS.	UND	50	Adelbras	0,80	40,00
54	GRAMPEADOR 20/6 DE MESA.	UND	50	BRW	12,90	645,00
55	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE NO MINIMO 100FLS.	UND	05	BRW	110,00	550,00
56	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO CAIXA COM 5000.	CX	30	BRW	3,20	96,00
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100FLS COBREADO CAIXA COM 5000.	CX	05	BRW	11,70	58,50
58	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº. 2, C/ 144 UND.	CX	05	BRW	43,00	215,00
59	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS.	UND	25	Tilibra	10,00	250,00
60	PAPEL OFICIO A4 CAIXA C/10 RESMAS.	CX	100	Ink	215,00	21.500,00
61	PASTA AZ LOMBO ESTREITA INDICATIVO REMOVIVEL.	UND	500	Marcari	11,50	5.750,00
62	PASTA AZ LOMBO LARGO INDICATIVO REMOVÍVEL.	UND	500	Marcari	11,50	5.750,00
63	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO DE PLÁSTICO.	UND	300	Alaplast	1,90	570,00
64	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE PLÁSTICO S/ ELÁSTICO COM GRAMPO TRILHO.	UND	500	Alaplast	1,90	950,00
65	PASTA SUSPENSIVA TAMANHO OFICIO.	UND	200	Alaplast	3,00	600,00
66	PERFURADOR MÉDIO DE FERRO DOIS FUROS PERFURAÇÃO MÍNIMA 20 FOLHAS.	UND	30	BRW	14,30	429,00
67	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE DOIS FUROS PERFURAÇÃO MÍNIMA 60 FOLHAS.	UND	05	BRW	58,30	291,50

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl.portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L



sexta-feira.

III- A entrega dos gêneros deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos gêneros, no horário de 08:00 as 12: horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.

IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;

VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;

VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

IX- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos gêneros ou comprometer a integridade do patrimônio público;

X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos gêneros a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;

XIV - Entregar os gêneros objetos deste contrato, independente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

XVI - A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quais quer outros.

XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl.portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L



III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2020.

Unidade Orçamentaria: 2002 – SECRETARIA DE GOVERNO
Atividade: 04.122.0001.2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 4004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 04.122.0001.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 5005 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Atividade: 04.123.0001.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 6006 – SEC. DE AGRIC. PECUARIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO
Atividade: 20.608.0001.2014 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRIC. PECUARIA, MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 8008 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
Atividade: 15.451.0003.2031 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 11011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Atividade: 13.392.0001.2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 12012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Atividade: 04.122.0001.2058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl_portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L



Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 13013 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Atividade: 02.061.0009.2062 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

Unidade Orçamentaria: 14014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Atividade: 24.722.0001.2061 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 10010000.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O Município só aceitará os gêneros que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº.005/2020, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os gêneros considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega dos gêneros, para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com a especificação pretendida;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O prazo de validade dos gêneros, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original. Deverá constar nas notas fiscais marca dos gêneros e o nº dos itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos gêneros deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl_portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L



O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos

termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

CNPJ: 13.131.982/0001-00

Email – cpl.portodafolha@gmail.com



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **GIDENAL FEITOSA DE SÁ** - CPF nº.000.462.545-52, lotado nesta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto da folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da Folha - (SE) 08 de Maio de 2020.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA – SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L



Miguel de Loureiro Feitosa Neto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
CNPJ nº 13.131.982/0001-00
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

Lucas Santana Azevedo
VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA – ME
CNPJ 02.555.319/0001-09
LUCAS SANTANA AZEVEDO
CPF nº 026.360.085-86
R.G nº 3.258.271-4 SSP/SE
PROCURADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Rafael Oliveira Resende* C.P.F. *036.539.215-46*
2. *Jon' Gomes Dóris Filho* C.P.F. *712.711.555-91*